



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CGC Nº 26.444.039/0001-62



LICENÇA DE OPERAÇÃO

N.º 066 / 2005
3ª VIA (ARQUIVO)

1 – DA LICENÇA:

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, § 3º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do inciso XXIII, artigo 79, do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação da **USINA DE ASFALTO**, requerida por **ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A**, CNPJ: 00.505.321/0001-48, objeto do **Processo n.º 191.000.771/1992**.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A **USINA DE ASFALTO** está licenciada para a **DF-001, KM 09, FAZENDA BURACO – RA V – SOBRADINHO / DF**.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar teste de amostragem de chaminé, que deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição desta licença, sob pena de caducidade da mesma. A segunda análise deverá ser apresentada no período seco do ano em curso;
2. É proibida a queima de lixo à céu aberto..
3. Relocação do pátio de serviços, para local fora da Área de Preservação Permanente (30m de borda de chapada e curso d'água), devendo este ter piso impermeabilizado e possuir cobertura, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição desta licença, sob pena de sua cassação;
4. Monitoramento do controle de emissões gasosas poderá ser objeto de adequações, conforme análise e acompanhamento desta Secretaria.
5. Adequação da mureta de contenção, que se encontra fora dos padrões, inclusive sua altura, que está insatisfatória, na área onde estão armazenados os tanques de CAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição desta licença, sob pena de sua cassação;
6. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida à SEMARH;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolado da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via da presente licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEMARH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

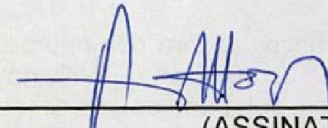

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.


(ASSINATURA)

FAUSTO WELLINGTON LOPES
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)